

LEI Nº 2.878, DE 16/03/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A PERMUTA DOS BENS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta da área de terras de sua propriedade, medindo 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), situada no lugar denominado “MOROBÁ DO SAUASSÚ”, Distrito da Sede, desta comarca de Aracruz/ES, devidamente registrada sob o nº 01, matrícula nº 11.764, do Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, identificada e demarcada através de planta de situação contida no Processo Administrativo nº 8.633/2005, mais a área de 185,00m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados), a ser desmembrada da área maior adquirida da Empresa Aracruz Celulose S/A, onde está situada a nova Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aracruz, identificada e demarcada através de planta de situação, contida no Processo Administrativo nº 8.633/2005, por uma área de terras pertencente à IMETAME – METALMECÂNICA LTDA, medindo 17.826,52 m² (dezessete mil, oitocentos e vinte e seis metros e cinqüenta e dois centímetros quadrados), situada no lugar denominado “MULUNDU”, hoje NOVA SANTA CRUZ, Distrito de Santa Cruz, deste Município e Comarca de Aracruz/ES, constituída de “DIREITO DE POSSE”, devidamente inscrita sob o nº 4.638, livro B-8, fls.095, no Cartório de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca de Aracruz/ES, identificada e demarcada através de planta de situação contida no Processo Administrativo nº 7.304/2005, mais a área de terras medindo 3.883,75m² (três mil, oitocentos e oitenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior, pertencente a IMETAME – METALMECÂNICA LTDA, onde se situa a Sede da referida empresa, identificada e demarcada através de planta de situação contida no Processo Administrativo nº 8.633/2005.

Art. 2º . As áreas a serem adquiridas pela municipalidade, por permuta, serão utilizadas em projetos de interesse social e outros interesses público, a critério do Poder Executivo.

Art. 3º . As áreas a serem recebidas pela IMETAME – METALMECÂNICA, por permuta, serão destinadas à ampliação das instalações da Empresa.

Art. 4º . Cada uma das partes arcará com as despesas decorrentes de lavratura, registro e emolumentos cartorários relativos às áreas recebidas em permuta.

Art. 5º . As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria consignada em orçamento financeiro vigente desta municipalidade.

Art.6º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Março de 2006.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL